

RESOLUÇÃO Nº. 474/17

“Dispõe sobre a Realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, da 1ª Conferência de Saúde da Mulher da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde e dá outras providências...”

O Conselho Municipal de Saúde de Juiz de Fora no uso de suas atribuições, prevista no Artigo 1º da Lei Municipal de nº 8076 de 11/05/1992, suas alterações e do seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária de 04 de Abril de 2017.

Considerando:

- A Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A Lei Federal 4320 de 17/03/1964- Normas Gerais de Direito Financeiro,
- A Lei Federal 8080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8142/90
- A Lei Complementar 141 de 13/01/2012
- O Decreto Presidencial 7508 de 28 de Junho de 2011
- A Lei Municipal 8076/92 e suas alterações
- As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde e seu Regimento Interno
- Os 25 anos de instituição do Conselho Municipal de Saúde de Juiz de Fora, em 11 de Maio de 2017, conforme Lei Municipal de 11/05/1992.
- A convocação pelo Ministério da Saúde/GM da 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher pela Portaria nº1016 de 11 de Maio de 2016, com o Tema **“Saúde da Mulher: Desafios para a Integralidade com Equidade”** a ser realizada nos dias 1 a 4 de agosto de 2017 em Brasília/DF, a Resolução CNS nº537 de 19/09/2016, a Resolução do CNS nº538 de 10/11/2016, a necessidade do CES-MG e da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais convocarem a **1ª Conferência Estadual Saúde da Mulher**, a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de Julho de 2017, e as etapas municipais deverão ser realizadas a partir de 20 de Fevereiro até 30 de junho de 2017.
- A Portaria do Ministério da Saúde/GM 1017 de 19 de Maio de 2016, que convoca a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde a ser realizada nos dias **21, 22 23 e 24 de Novembro de 2017**, em Brasília-DF com o tema **“Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público e de Qualidade”**, a Resolução CNS nº535 de 19 de Agosto de 2016 que aprova o Regimento da 1ª CNVS, a Resolução CNS nº539 de 09 de Dezembro de 2016 que aprova o Cronograma da 1ª CNVS, a necessidade do CESMG e da Secretaria Estadual de Saúde Minas Gerais convocarem a **1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde** a ser realizada nos dias **28, 29 e 30 de setembro de 2017**.

Resolve:

- Art.1º- Realizar a 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o Tema **“25 ANOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM JUIZ DE FORA”**, nos dias **08, 09, 10 e 11/06/2017**.

- Art 2º- Realizar a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher, com o tema “**Saúde da Mulher: Desafios para a Integralidade com Equidade**” nos dias **08, 09, 10 e 11/06/2017**.
- Art.3º- Realizar a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, com tema “**Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público e de Qualidade**”. nos dias **08, 09, 10 e 11/06/2017**
- Art. 4º- Que será de 500 o número total de participantes.
- Art. 5º- Constituir Comissão Organizadora a saber: Jorge Ramos, Regina Célia, Guido Pereira, Joana D'arc, Vanderly, e Orlando Sérgio. **APOIO:** Fátima, Alice, Marília, Adelina, Madalena, Siloé, Alessandro, Sônia, Cosme, Waldir, Gilson, Samatha.
- Art.6º- Que o Regimento das Conferências será único. Tratado em capítulos, considerando as especificidades de critérios que regem as conferências Nacional e Estadual, cabendo destaque para a escolha de delegados para as referidas etapas, preservando a discussão dos temas propostos pelo Conselho Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, sendo o mesmo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.
- Art.7º- O Regulamento das Conferências será único, preservada a discussão dos temas das Conferências da Mulher e Vigilância em Saúde, sendo objeto de discussão e deliberação pelo pleno da Conferência Municipal.
- Art.8º- As despesas para realização das Conferências e de seus desdobramentos,(etapas Estadual e Nacional) correrão por conta de dotação orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, podendo haver a celebração de parcerias.
- Art.9º- Revoga-se a Resolução 474/2017, no seu inteiro teor.
- Art.10º- Registre-se, cumpra-se e publique.

Juiz de Fora, 24 de Maio de 2017.

Regina Célia de Souza
Presidente do CMS/JF

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

Juiz de Fora, ____/____/____

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Saúde